

Excelentíssimo Senhor Tenente-Brigadeiro-do-Ar

RAMON BORGES CARDOSO

Diretor Geral do DECEA

[ECT ACF CID UNIV USP 72907410 15/05/2012 09:07 HS RA405906384BR
CARTA REGISTRADA NÃO COMERCIAL COM AVISO DE RECEBIMENTO]

CARLOS PERIN FILHO, Cidadão (Título de Eleitor nº 1495721401-08, zona 374, seção 0229, cópia anexa), Aluno do [AERoclube de São Paulo](#) (certificados teóricos PP e PC por cópias anexas), nos termos do inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e da Lei nº 12.527/2011 (ora em *vacatio legis* ou seja, período que entremeia a data de publicação da lei e a de sua efetiva vigência), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em janeiro próximo passado, a conceituada revista [AERO MAGAZINE](#) publicou matéria especial de ROBERT ZWERDLING sobre relatos de Controladores e Pilotos brasileiros a respeito de ÓVNIS (objetos voadores não identificados). Conforme exemplar anexo, “Nos últimos 50 anos, relatos de objetos voadores não identificados e de encontros com seres extraterrestres se multiplicaram como estrelas no céu. Em boa parte das narrativas há evidências claras de óvnis, praticamente à prova de contestações, uma vez que não se pode colocar em cheque a idoneidade das pessoas envolvidas.” A matéria segue citando nomes de brasileiros notáveis, como o Brigadeiro OCTÁVIO MOREIRA LIMA, o Coronel OZIRES SILVA e o Capitão MÁRCIO BRIZOLLA JORDÃO, como envolvidos direta ou indiretamente em eventos daquela natureza e/ou cultura que aparentemente não seriam deste Planeta.

Amanhã entra em vigor nesta República a [Lei nº 12.527/2011](#), que garante para este Cidadão e para a Cidadania o direito de acessar toda e qualquer informação que Vossa Excelência (e demais órgãos militares ou civis) tiver a respeito daqueles fenômenos naturais e/ou culturais aparentemente não terráqueos, desde que não classificada como segue:

“Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada

como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput**, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.”

De todo o exposto requero ao DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - na pessoa de Vossa Excelência - o acesso a informação a respeito de todo e qualquer evento relatado por civis e/ou militares no Espaço Aéreo brasileiro como de características de um objeto voador não identificado, bem como eventos naturais e/ou culturais aparentemente não terráqueos àqueles relacionados, se e enquanto não classificada for nos termos legais acima referidos, para oportuna e adequada publicação na *Internet*, em www.carlosperinfilho.net .

São Paulo, 15 de julho de 2012,
190º da Independência e 123º da República.

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649